Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 13/69

Altera a Tabela da Taxa de Licença para a Localização e de Renovação anual de Licença para Localização de estabelecimentos Comerciais, industriais e Profissionais, e dá outras providências.

SEBASTIÃO GREIN COSTA, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º)- Fica alterada a Tabela da Lei nº 193, de 30 de dezembro de 1967, a Taxa de Licença para Localização e de Renovação / anual de Licença para Localização de estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais, que passará obedecer as seguintes taxas:

1 - Estabelecimentos diversos sem ou com número de empregados;

1.1 Sem empregados.....	30%	s/ salário	mínimo
1.2 até 2 empregados...	40%	"	"
1.3. até 4 empregados.....	50%	"	"
1.4 até 6 empregados.....	60%	"	"
1.5 até 8 empregados.....	70%	"	"
1.6 até 15 empregados.....	80%	"	"
1.7 até 20 empregados.....	90%	"	"
1.8 até 30 empregados.....	100%	"	"
1.9 até 40 empregados.....	120%	"	"
1.10 até 50 empregados.....	140%	"	"
1.11 até 100 empregados.....	200%	"	"

Art. 2º)- Além de 100 empregados, recolherá 5% sôbre salário mínimo para cada empregado.

Art. 3º)- A serraria que possuir mais de um quadro, pagará mais 50% sôbre a tabela, por quadro.

Art. 4º)- A Olaria que possuir mais de um forno, pagará / mais 30% sôbre a tabela, por forno.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigôr a partir do dia 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 09 de dezembro de 1.969

Sebastião Grein Costa
Prefeito Municipal

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER.
Em 17 de 12 de 1969